



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL N° 0390/2022**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Processo nº 5003411-74.2022.4.02.5117  
ajuizado por [redigido]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **ureterorrenolitotripsia**.

**I - RELATÓRIO**

1. Para elaboração deste parecer foi considerado o documento médico mais recente, acostado ao Evento 1\_ANEXO2\_Página 6, sendo suficiente à análise do pleito.
2. De acordo com documento do Polo Sanitário [redigido] (Evento 1\_ANEXO2\_Página 6), emitido em 27 de abril de 2022, pelo médico urologista [redigido] [redigido] o Autor, de 28 anos de idade, apresenta **cálculo em pelve renal** e necessita com urgência do procedimento de **ureterorrenolitotripsia** (cirurgia para a quebra do cálculo), sob o risco de quadro infeccioso e obstrução renal, que leve à perda renal.

**II - ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*



## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. A **nefrolitíase** formação de pedras no rim<sup>1</sup>, é uma condição que apresenta alta prevalência e recorrência, sendo uma das doenças mais comuns do trato urinário. Acomete de 5 a 15% da população ao redor do mundo, tendo grande impacto na economia e na saúde da população mundial. Apesar dos avanços que ocorreram nas abordagens cirúrgicas, não houve mudanças na história natural da nefrolitíase. Diversos fatores são relacionados à predisposição a esta doença, tais como: idade, gênero, sedentarismo, ocupação, aspectos geográficos e climáticos, hereditariedade e alterações anatômicas e metabólicas. O objetivo inicial do diagnóstico da litíase renal deve ser identificar as alterações metabólicas. Hipercalciúria, hiperucosúria, hipocitratúria, hiperoxalúria, cistinúria e infecção urinária são as principais causas da formação dos cálculos<sup>2</sup>.

2. Os cálculos nas vias urinárias (cálculos urinários) são massas duras como a pedra, que se formam em qualquer parte das vias urinárias e podem causar dor, hemorragia, obstrução do fluxo da urina ou uma infecção. Consoante o lugar onde se forma um cálculo, pode-se denominar **cálculo renal** ou cálculo vesical. O processo da formação do cálculo denomina-se urolitíase (litíase renal, nefrolitíase)<sup>3</sup>.

## **DO PLEITO**

1. Os principais fatores que interferem no tipo de **tratamento cirúrgico** a ser utilizado no **cálculo** são: seu tamanho e localização no trato urinário; e fatores do paciente: idade e a presença de comorbidades (obesidade, DM, cardiopatias, deformidades esqueléticas coagulopatias, infecção). Entre os principais métodos de tratamento intervencionista dos cálculos, os mais utilizados atualmente são: a litotripsia extracorpórea, a nefrolitotripsia percutânea e a ureterorenolithotripsia flexível. A cirurgia aberta constitui procedimento de exceção, porém não abandonado<sup>4</sup>.

2. A **ureterorenolithotripsia flexível** é um tratamento efetivo e seguro para cálculos de até 2 cm. Trata-se de é uma alternativa menos invasiva, mas está relacionada a um maior número de procedimentos complementares para se atingir altas taxas de sucesso<sup>5</sup>.

## **III – CONCLUSÃO**

1. Informa-se que a cirurgia de **ureterorenolithotripsia** está indicada ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1\_ANEXO2\_Página 6).

2. Quanto à disponibilização do procedimento pleiteado e prescrito, no âmbito do SUS, informa-se que está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP): ureterolithotripsy transureteroscópica, sob os respectivos códigos de procedimento: 04.09.01.059-6.

3. Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

<sup>1</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências em Saúde. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-28002011000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>2</sup> PERES, L. A. B. et al. Investigação de nefrolitíase no Oeste do Paraná. Jornal Brasileiro de Nefrologia, São Paulo, v. 33, n. 2, abr./jun. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-28002011000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>3</sup> MANUAL MERCK. Biblioteca Online. Seção 11: Perturbações do rim e das vias urinárias. Capítulo 128: Obstrução das vias urinárias. Cálculos nas vias urinárias. Disponível em: <<http://www.manualmerck.net/?id=154&cn=1220>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>4</sup> SROUGI, M.; MAZZUCCHI, E. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? Revista da Associação Médica Brasileira, v.55, n.6, p.723-728, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>5</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Recomendações da SBU 2012: terapia minimamente invasiva. Disponível em: <[http://sbu.org.br/pdf/recomendacoes/livro\\_terapia\\_minimamente\\_invasiva.pdf](http://sbu.org.br/pdf/recomendacoes/livro_terapia_minimamente_invasiva.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem **Serviços Especializados de Atenção em Urologia<sup>6</sup>**, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES (ANEXO).

5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>7</sup>.

6. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e não localizou a sua inserção para o atendimento da demanda.

7. Sendo assim, para o acesso à cirurgia pleiteada, sugere-se que o Requerente **se dirija à Unidade Básica de Saúde**, mais próxima de sua residência, a fim de **requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação**, para o atendimento da demanda, através da via administrativa.

8. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>8</sup> **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor – **cálculo em pelve renal**.

9. Elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**

Enfermeira

COREN/RJ 330.191

ID: 4466837-6

**MARCELA MACHADO DURAO**

Assistente de Coordenação

CRF-RJ 11517

ID. 4.216.255-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

<sup>6</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços Especializados. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>7</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 10 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO

Estado: RIO DE JANEIRO

Município: TODOS

Tipo de Serviço:

Serviço Especializado: ATENCAO EM UROLOGIA

Classificação:

Atendimento

Ambulatorial	Hospitalar
<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS	<input checked="" type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Não SUS

Existem 35 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNPJ	Establishment	CNPJ Mantenidora	Município
2267919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	20572311000146	DARRA DO PIRAI
2798062	HGNI	291382700003208	NOVA IGUACU
2288230	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	31016892000170	ITATIABA
2267285	HOSPITAL DA BEIRA	29251097000197	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2267927	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	28574523000160	DARRA DO PIRAI
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	28564252000230	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2332912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSETTI JANNUZZI	32054011001215	VALENCIA
3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	31506306000148	CAMPOS DOS GOYTACAZES
5307061	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	31612355000102	PORTO REAL
7254716	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUCA HJM	26030622000105	ANGRA DOS REIS
2704507	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	29172475000147	PARATI
6097317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	29130328000150	DUQUE DE CAXIAS
0015.33	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	29063294000182	VOLTA REDONDA
5116117	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	29115174000160	MACAE
2275635	HOSPITAL SANTA TERESA	60922168000429	PETROPOLIS
1697011	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696059000103	MACAE
2279206	HOSPITAL SAO JOSE	60922168000107	TERESOPOLIS
2278055	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAII	29640517000120	ITAPERUUA
0012503	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	20523215000376	NITEROI
2280197	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	336636830005317	RIO DE JANEIRO
2295115	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	34023077000260	RIO DE JANEIRO
2273718	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	32410037001560	VASSOURAS
0022706	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VREDONDA LTDA	03987875000117	VOLTA REDONDA
2269800	MS HGD HOSPITAL GERAL DE CONSUCESO	00394514020293	RIO DE JANEIRO
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394514021000	RIO DE JANEIRO
2265123	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394514020372	RIO DE JANEIRO
2273659	MS HOSPITAL FEDERAL CN LAGOA	00394544020453	RIO DE JANEIRO
2269908	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394514021182	RIO DE JANEIRO
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I	00394544017150	RIO DE JANEIRO
2277611	POSTO MEDICO SANITARIO DE IMBARI	29130328000150	DUQUE DE CAXIAS
2267382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	20961581000191	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2268095	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENCE	31460017000155	RESENDE
2270251	SESDEC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42498717000317	RIO DE JANEIRO
2269191	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32	03390315000197	RIO DE JANEIRO
2269703	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	RIO DE JANEIRO